

1. OBJETIVO

Esta política estabelece os princípios e diretrizes que regem o gerenciamento da conformidade na Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“EMAE”) e suas subsidiárias, assegurando o cumprimento rigoroso das leis, regulamentações e normas, enquanto também gerencia proativamente os riscos de conformidade.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica aos membros do Conselho de Administração, diretores, membros do conselho fiscal, membros de comitês, empregados, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, bem como a todos que atuem em nome da EMAE e suas subsidiárias integrais, direta ou indiretamente.

3. CONCEITOS

3.1. Conformidade

Significa o dever de cumprir leis, regulamentações e normas aplicáveis em todas as atividades e operações da EMAE, que, na hipótese de não cumprimento, podem gerar sanções, perda financeira e danos à imagem e à reputação.

3.2. Gerenciamento de Riscos de Conformidade

Refere-se à identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos que possam levar a não conformidades com leis, regulamentações e normas. Envolve a implementação de medidas proativas para prevenir e lidar com situações que possam resultar em não conformidades.

3.3. Não Conformidade

Refere-se às situações em que não se cumpre leis, regras ou padrões preestabelecidos.

3.4. Risco de Conformidade

É a possibilidade de ocorrerem não conformidades nos processos que podem resultar em violações legais ou regulatórias, prejudicando a imagem e/ou a reputação da empresa, levando a multas, sanções ou outras consequências negativas.

4. PRINCÍPIOS

4.1. Comprometimento

A conformidade é um pilar fundamental para a EMAE e todos os seus colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócios devem estar comprometidos a cumprir e conhecer as leis, regulamentações e normas aplicáveis às suas atividades.

4.2. Gerenciamento Proativo de Riscos de Conformidade

A EMAE busca identificar, avaliar e gerenciar proativamente os riscos de conformidade que possam afetar suas operações.

4.3. Transparência e Integridade

As operações devem ser conduzidas com transparência e integridade, refletindo os mais altos padrões éticos em todos os níveis da organização.

4.4. Cumprimento Legal e Regulatório

A EMAE exige o cumprimento rigoroso de todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis e, para tanto, deve acompanhar as alterações ocorridas no ambiente legal e regulatório, proporcionando condições para aderência às eventuais alterações.

4.5. Identificação e Avaliação de Riscos de Conformidade

A EMAE, observando as diretrizes da Política de Gestão de Riscos, identificará e avaliará regularmente os riscos de conformidade, considerando impacto e probabilidade, para implementar, se necessário, planos de ação que contribuam para o aperfeiçoamento dos processos e procedimentos, evitando a materialização de riscos de conformidade que possam impactar negativamente a reputação, operação e/ou a posição financeira da Empresa.

4.6. Comunicação Transparente

Promover comunicação transparente sobre os requisitos legais, regulatórios e os riscos de conformidade identificados.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Além das responsabilidades previstas no artigo 17, do estatuto social, o Conselho de Administração deve:

- Estabelecer a direção estratégica da organização, incluindo aspectos de conformidade e gerenciamento de riscos.
- Aprovar a Política de Conformidade, assegurando sua atualização.
- Supervisionar os principais riscos da organização, inclusive os riscos de conformidade.

5.2. Além das responsabilidades previstas no Estatuto Social e em seu Regimento, a Diretoria deve:

- Demonstrar liderança na promoção da importância da conformidade e servir como exemplo, reforçando o tom a ser seguido por todos na Empresa, reafirmando o compromisso com a integridade e incentivando o cumprimento das normas, leis e dispositivos regulatórios a que a EMAE está sujeita.
- Alocar recursos apropriados para o programa de conformidade.

- Direcionar as operações para que elas estejam alinhadas às leis e regulamentos.
- Direcionar esforços para que os riscos, inclusive os de conformidade, aos quais a EMAE está sujeita, sejam identificados.
- Destinar recursos adequados para prevenir ou mitigar riscos.
- Submeter os riscos, inclusive os de conformidade, ao Conselho de Administração.

5.3. Comitê de Auditoria

- Opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente, supervisionando suas atividades, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
- Supervisionar e monitorar a qualidade e a integridade das atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno e auditoria interna e de elaboração das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras, incluindo as medições divulgadas pela Companhia;
- Avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia;
- Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
- Elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração o relatório anual com informações sobre atividades, resultados, conclusões e recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria, em relação às demonstrações financeiras; e
- Avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Companhia for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

5.4. Área de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno

- Estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da Companhia, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional;
- Disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, bem como da responsabilidade de cada área da companhia nestes aspectos;
- Identificar e classificar, em conjunto com as diversas áreas da Companhia, os principais riscos a que está sujeita, coordenando estes trabalhos;
- Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

- Estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da Companhia; e
- Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal, quando instalado, e ao Comitê de Auditoria.

5.5. Unidades Organizacionais

- Identificar e relatar não conformidades e riscos de conformidade ao Departamento de Conformidade.
- Implantar os planos de ação necessários para a mitigação dos riscos de conformidade.
- Garantir que as atividades estejam alinhadas aos padrões legais e regulatórios.
- Monitorar o ambiente legal e regulatório e implementar ações para aderência às eventuais alterações.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política de Conformidade entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será atualizada sempre que necessário.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 17 dez. 1976.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em: 13 out. 2024.